

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2020 – GCONT 13538, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto Social Mais Saúde.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, Sr. **Mauricio Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 113.454 SSP/MS e CPF n.º 860.214.867-49, residente e domiciliado na Rua Nadima Bagdade, n. 690, Damha, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Instituto Social Mais Saude, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 18.963.002/0007-37, com sede na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, n. 3233, Vila Alba, Dourados/MS, neste ato representada pela Sra. **Gabriella Maria Durans Soares**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 50.834.737-3 – SSP/SP e CPF/MF nº 443.278.382-68, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º Andar, Conjunto 163, Vila olímpia – São Paulo/SP e pelo Sr. **André do Nascimento**, brasileiro, casado, administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.991.673-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.716.378-80, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º Andar, Conjunto 163, Vila olímpia – São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

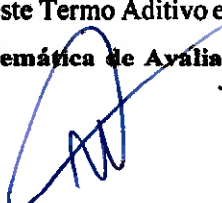
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de metas de produção ambulatorial com inclusão do Tratamento Esclerosante de Varizes não Estético, com previsão de realização de 3.640 procedimentos até o final da vigência do Contrato de Gestão 02/2020, conforme detalhado nos itens 1.1.1. e 1.1.2., e a rescisão do 3º Termo Aditivo do Contrato de Gestão 02/2020.

1.1.1. De dezembro/2023 a maio/2025, deverão ser executados 200 procedimentos de Escleroterapia não estética de varizes de Membros Inferiores mensais

1.1.2. Em junho/2025, deverão ser executados 40 procedimentos de Escleroterapia não estética de varizes de Membros Inferiores.

1.2. Os procedimentos objeto deste Termo Aditivo estão sujeitos as normativas contratuais vigentes, obedecendo o descrito em Anexo V – **Sistemática de Avaliação do Cumprimentos das Metas** do Contrato de Gestão 02/2020, conforme descrito:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

1.2.1 Meta de produção ambulatorial - O percentual de cumprimento das metas físicas, ambulatoriais, será aferido mensalmente de acordo com a produção apresentada e aprovada no sistema de informações de serviços ambulatoriais do Sistema Único de Saúde pela CONTRATADA, conforme cálculo:

$$\text{Percentual de cumprimento da Meta de Produção} = \frac{\text{Quantitativo da produção aprovada}}{\text{Quantitativo da meta de produção}} \times 100$$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/002.537/2019, com base na Lei Estadual n.º 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM n.º 3.410/2013 e Portaria/GM n.º 3.390/2013); bem como pelos princípios e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS; Decreto N.º 16.138, de 23 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor total estimado do presente termo aditivo é de R\$ 1.638.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta oito mil reais), para ser executado no prazo e condições constantes deste Instrumento e atendendo às cláusulas do Contrato de Gestão n.º 02/2020 e seus anexos., sendo detalhado da seguinte forma:

- a) R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)/mês de dezembro/2023 a maio/2025, para a execução de 200 procedimentos de Escleroterapia não estética de varizes de Membros Inferiores mensais
- b) R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)/mês em junho/2025, para a execução de 40 procedimentos de Escleroterapia não estética de varizes de Membros Inferiores.

3.1.1 A autorização da despesa para o presente exercício correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0027, Natureza de Despesa 33903401, Fonte 0160031201, Nota de Empenho n.º 2023NE012070, emitida em 22/12/2023, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

3.1.2 A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

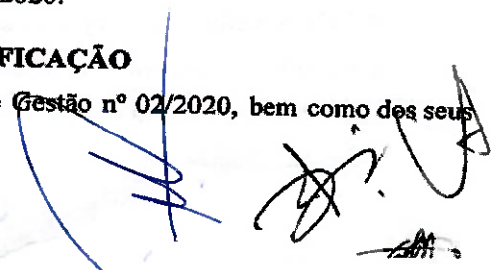
3.1.3 Nos exercícios financeiros futuros, se houver necessidade, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Termo Aditivo iniciar-se-á na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023, até o fim da vigência do Contrato de Gestão n. 02/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão n.º 02/2020, bem como dos seus Termos Aditivos, não alteradas pelo presente termo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

6.1 Fica rescindido o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 02/2020, amigavelmente, por força do inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993; e do inciso II, do item 3.1, da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Gestão 02/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

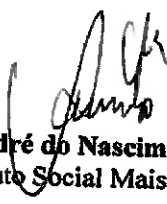
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 29 de dezembro 2023.


Mauricio Simões Corrêa
Secretaria de Estado de Saúde


Gabriella Maria Durans Soares
Instituto Social Mais Saúde


André do Nascimento
Instituto Social Mais Saúde

Testemunhas:

WILLER - 010.226.231-19

Nome e CPF

Gabriella Pereira Ribeiro 472.013.628-10

Nome e CPF